



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ-BA

10 VOTOS FAVORÁVEIS

- VOTOS CONTRÁRIOS

- ABSTENÇÕES

- AUSENTES

DECLARO Aprovado

EM 19/06/24

PRESIDENTE DA CÂMARA

Deusdete Ferreira de Souza
Presidente
Câmara Municipal de Uauá

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI DO
LEGISLATIVO DE N.º 09/2024.**

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-prefeito e de Secretários do Município de Uauá para o período administrativo entre 1º de janeiro de 2025 a 31 dezembro de 2028 e dá outras providências”.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE UAUÁ, POR SUA MESA DIRETORA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, E EM OBSERVÂNCIA À INSTRUÇÃO TCM/BA Nº 001/2004, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA APROVOU E O PODER EXECUTIVO SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1.º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Uauá, cujo mandato iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2025, é fixado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser pago em parcela única.

Art. 2.º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Uauá, Estado da Bahia, cujo mandato iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2025, é fixado em R\$ 13.000,00 (treze mil reais), a ser pago em parcela única.

Art. 3.º O subsídio mensal dos Secretários Municipais é fixado em R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2025, a ser pago em parcela única.

Art. 4.º A revisão geral anual relativamente aos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais observará o disposto no Art. 37, inciso X da Constituição Federal, ocorrendo sempre na mesma data e sem distinção de índices dos que vierem a ser concedidos aos servidores públicos municipais, respeitados os limites estabelecidos.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal para os exercícios financeiros de 2025 a 2028.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Plenário “Pedro Ferreira Sobrinho”, em 19 de junho de 2024.

Jose Antonio Dias Nogueira
JOSE ANTONIO DIAS NOGUEIRA
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Elson Loiola dos Santos
ELSON LOIOLA DOS SANTOS
Relator da CJR

Adilio Moraes Cardoso
ADILIO MORAIS CARDOSO
Membro da CJR

Praça São João Batista, nº 09 – centro – 48.950-000 - Uauá – Bahia.

E-mail: cmuaua@hotmail.com